



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATO NORMATIVO Nº 175, DE 18 DE MARÇO DE 2016.

Dispõe sobre a extinção das especialidades de Artes Gráficas e de Apoio de Serviços Diversos da área Administrativa do cargo de Técnico Judiciário, bem como sobre a execução indireta de suas atividades.

O MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, inciso XXV, do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Processo nº 070571/2014, e ainda,

CONSIDERANDO que a Portaria Conjunta nº 3, de 31 de maio de 2007, possibilita a alteração das áreas de atividade ou especialidades dos cargos efetivos vagos, a critério da Administração;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, estabelece que as atividades materiais acessórias no âmbito da Administração Pública Federal poderão ser objeto de execução indireta;

CONSIDERANDO que no Concurso Público da Justiça Militar da União vigente, não foram oferecidas vagas de Técnico Judiciário, área Administrativa, especialidade Artes Gráficas, tampouco de Técnico Judiciário, área Administrativa, especialidade Apoio de Serviços Diversos;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar em processo de extinção as especialidades Artes Gráficas e Apoio de Serviços Diversos da área Administrativa do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal Permanente da Justiça Militar da União.

Parágrafo único. Os cargos mencionados no *caput* terão a área de atividade e/ou a especialidade alteradas, quando de sua vacância.

Art. 2º As atribuições relativas aos cargos citados no artigo 1º deste Ato Normativo poderão ser objeto de execução indireta, atendida a legislação pertinente.


Ministro Ten Brig Ar **WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS**
Presidente